



Equiplano

Município de Toledo

PROTOCOLO

Processo: 19922 / 2026

Requerente: **Carletto Finance**

Assunto: **Solicitação Depto de Licitações e Contratos - Versão: 2**

Abertura: **17/04/2026 às 16:25**

Endereço: **Avenida Cândido de Abreu**

Número: **776**

CNPJ: **55.631.342/0001-00**

CEP: **80530000**

Telefone: **(41) 9 8401-9925**

Celular: **(41) 9 8401-9925**

Descrição do Requerimento

A Carletto Finance solicita o credenciamento no Edital nº 08/2025 para realizar o recolhimento de tributos municipais.

Comprometemo-nos a fornecer suporte técnico e eficiência.

Declaramos total conformidade com as exigências do edital e disponibilidade imediata para a integração dos sistemas financeiros.

Protocolamos, em anexo, toda a documentação de habilitação jurídica e técnica necessária para a formalização desta parceria.

Endereço informado:

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 17 de Abril de 2026.

FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES

Protocolista

Carletto Finance

Requerente

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354**

FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETTO, brasileiro, natural de Apucarana/PR, nascido em 17/03/1977, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.147.719-09, portador da Cédula de Identidade nº 73.046.62-9, emitida pela SESP/SP, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, CEP 80.030-060, na qualidade de único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 776, 23º andar, Sala 2301, Centro, Edifício World Business, CEP 80530-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.631.342/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41212624354, resolve promover a presente **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E CNAEs

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL do Contrato Social consolidado na Primeira Alteração Contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (redação ajustada sem CNAE 6312)

A Sociedade tem por objeto a exploração das atividades abaixo, por meios próprios e/ou mediante integrações tecnológicas e parcerias, **sempre observadas as exigências legais, regulatórias e autorizações eventualmente aplicáveis**, inclusive perante o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes, quando necessário, compreendendo:

a) Serviços auxiliares e infraestrutura operacional para serviços financeiros e de pagamento.

Prestação de serviços auxiliares e de suporte operacional relacionados a meios de pagamento e serviços financeiros, incluindo, sem limitação: **processamento e roteamento transacional**, conciliações, liquidação, compensação, controles operacionais, gestão de agendas e rotinas de backoffice, gestão de retornos e exceções operacionais, apuração e disponibilização de relatórios gerenciais e regulatórios, além de funções correlatas necessárias ao funcionamento de produtos transacionais e de pagamento.

b) Ecossistema de contas de pagamento e carteiras digitais (prestação de serviços e infraestrutura).

Prestação de serviços e disponibilização de infraestrutura operacional e tecnológica aplicável a contas de pagamento e carteiras digitais, incluindo gestão de fluxos de entrada e saída, parametrização de funcionalidades transacionais, disponibilização de extratos, demonstrativos, trilhas de auditoria e relatórios operacionais, inclusive por canais digitais e interfaces integradas, conforme o modelo de negócio e as parcerias contratadas.

c) Plataforma e infraestrutura em modelo de Banking as a Service (BaaS).

Prestação de serviços e disponibilização de infraestrutura tecnológica e operacional em modelo de BaaS, incluindo oferta de plataforma para tomadoras e parceiros, com **módulos transacionais**, rotinas

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354**

operacionais, APIs e integrações, gestão de esteiras, parametrizações, governança de serviços, observabilidade operacional, gestão de incidentes e continuidade, **bem como gestão de terceiros relevantes e/ou críticos**, conforme contratos, SLAs e matrizes de responsabilidade aplicáveis.

d) Onboarding, validações cadastrais, KYC/KYB, monitoramento e suporte à conformidade.

Execução de rotinas de *onboarding* e habilitação de clientes e parceiros; validações cadastrais e documentais; KYC/KYB; monitoramento de transações; classificação e tratamento de alertas; controles e rotinas de conformidade e integridade, inclusive por integração com *bureaus*, registradoras, provedores de identidade, antifraude e serviços correlatos, sempre de acordo com o risco do produto e o modelo operacional adotado.

e) Originação, estruturação e intermediação de operações de crédito e produtos estruturados dentro da plataforma (via parceiros habilitados).

Prospecção, qualificação, modelagem, estruturação, monitoramento e encaminhamento de operações de crédito e produtos estruturados, inclusive com apoio na organização documental, fluxos operacionais, conciliações e acompanhamento de carteira, **exclusivamente** no âmbito de parcerias com **instituições autorizadas**, fundos de investimento, securitizadoras e demais veículos/participantes habilitados, quando aplicável, nos termos de instrumentos próprios, **vedada** a execução direta de atividades privativas de instituições financeiras quando não autorizada.

f) Cobranças e informações cadastrais.

Prestação de serviços de cobrança, recuperação e negociação de dívidas, gestão de réguas e canais de cobrança, bem como serviços de análise, manutenção, tratamento e atualização de informações cadastrais e operacionais, incluindo enriquecimento, validação e higienização cadastral, quando aplicável e dentro da legislação pertinente.

g) Desenvolvimento de software sob encomenda e soluções tecnológicas para o ecossistema financeiro e de pagamentos.

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e construção de módulos e componentes tecnológicos, incluindo: core transacional, backoffice, motores de regras, antifraude, integrações via API, camadas de autenticação, módulos de conciliação, relatórios e demais componentes correlatos, bem como testes, homologações, documentação técnica e sustentação do ciclo de vida do software.

h) Consultoria em tecnologia da informação.

Prestação de consultoria em TI aplicada à plataforma e ao ecossistema de pagamentos e BaaS, abrangendo arquitetura, desenho de soluções, integrações, infraestrutura, segurança, APIs, governança de TI, escolha e implantação de tecnologias, além de serviços de advisory e apoio à implementação.

CARLETO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354****i) Suporte técnico, manutenção e serviços contínuos de TI.**

Prestação de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, operação assistida, atendimento a incidentes, atualizações, monitoramento e sustentação contínua de sistemas, inclusive gestão de mudanças, gestão de versões e administração de ambientes, conforme SLAs e contratos aplicáveis.

j) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

Operação de portais e interfaces web, dashboards, painéis, áreas logadas e ambientes digitais para usuários, lojistas e parceiros, incluindo disponibilização de informações, extratos, relatórios e funcionalidades digitais integradas ao ecossistema da plataforma.

k) Gestão e licenciamento de ativos intangíveis não financeiros.

Gestão, exploração e licenciamento de marcas, softwares, plataformas, direitos autorais, propriedade intelectual e demais ativos intangíveis não financeiros, inclusive por meio de cessão de uso, sublicenciamento, royalties e contratos de tecnologia, quando aplicável.

l) Apoio administrativo e backoffice especializado.

Prestação de serviços de apoio administrativo, preparação e processamento de documentos, rotinas de backoffice e suporte operacional a parceiros e clientes corporativos, incluindo organização documental e suporte a processos internos e operacionais da plataforma.

m) Promoção de vendas e ações comerciais.

Promoção de vendas, campanhas de aquisição, ativação e engajamento, programas de incentivo e ações comerciais voltadas a usuários, parceiros e estabelecimentos, inclusive estratégias de go-to-market e apoio comercial ao ecossistema.

Parágrafo Primeiro (Delimitação regulatória e parcerias): Sempre que a atividade pretendida exigir autorização específica e/ou caracterizar atividade privativa de instituição financeira, distribuidora/corretora, seguradora ou entidade equiparada, a atuação da Sociedade dar-se-á **como prestadora de infraestrutura, tecnologia, serviços auxiliares e/ou originadora/intermediadora**, sendo a execução regulatória atribuída ao parceiro devidamente habilitado, nos termos dos instrumentos contratuais aplicáveis.

Parágrafo Único (CNAEs): Para fins cadastrais e fiscais, a Sociedade adota os seguintes CNAEs:

CNAE Principal: 6619-3/99 – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.

CNAEs Secundários:

8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354****6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;****6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;****6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;****7740-3/00 – Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;****8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;****7319-0/02 – Promoção de vendas.****CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pelo sócio único, assim distribuídas:

Nome	Quotas	%	Valor
FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETTO	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00
Total	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo Primeiro (Integralização): Do capital social, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já se encontra integralizado. A diferença, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), será integralizada pelo sócio único até 30 de junho de 2026, em moeda corrente nacional, em uma ou mais parcelas, mediante registros contábeis e formalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do sócio único é limitada ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: O sócio único poderá deliberar reforços patrimoniais e/ou aportes adicionais, quando necessário, para manter a compatibilidade econômico-financeira e prudencial da operação.”

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 55.631.342/0001-00

NIRE nº 41212624354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações ora aprovadas, o sócio único resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação integral a seguir.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 55.631.342/0001-00

NIRE nº 41212624354

FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETTO, já qualificado, na qualidade de único sócio da **CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**, resolve consolidar o Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, NATUREZA E REGÊNCIA

A Sociedade gira sob a denominação **CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, regendo-se pelo Código Civil (artigos aplicáveis às sociedades limitadas), pelas normas do DREI e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE, ENDEREÇO E FILIAIS

A Sociedade tem sede na Rua Cândido de Abreu, nº 776, 23º andar, Sala 2301, Centro, Edifício World Business, CEP 80530-000, Curitiba/PR, podendo abrir filiais, escritórios e demais dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação do sócio único, observadas as formalidades legais e cadastrais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL E CNAEs

A Sociedade tem por objeto as atividades descritas na redação vigente da Cláusula Terceira deste Contrato Social (conforme aprovada na Segunda Alteração Contratual), incluindo os CNAEs ali indicados, observadas as exigências legais, regulatórias e autorizações aplicáveis.

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354****CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/06/2024.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro (Integralização): Do capital social, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já se encontra integralizado. A diferença de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) será integralizada pelo sócio único até 30/06/2026, em moeda corrente nacional, em uma ou mais parcelas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do sócio único é limitada ao valor das quotas, respondendo pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração da Sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio único FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETTO, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá, observadas as limitações legais, praticar todos os atos de gestão ordinária e extraordinária, inclusive:

- a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive em instituições de pagamento e plataformas digitais;
- b) firmar contratos, distratos, termos, aditivos, instrumentos de parceria, convênios e outros documentos necessários;
- c) firmar declarações, requerimentos, notificações, compromissos e outros instrumentos perante autoridades, reguladores, autarquias, instituições financeiras, prestadores de serviços e terceiros em geral;
- d) comprar, vender, gravar de ônus e alugar bens móveis ou imóveis ligados ao desenvolvimento das atividades sociais, respeitadas as matérias reservadas previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos e prazo determinado, sendo permitidas procurações judiciais por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá contratar e destituir executivos, gestores, prepostos e responsáveis técnicos, definindo atribuições, poderes e alçadas internas por atos próprios, sem prejuízo das matérias que dependam, nos termos deste contrato, de Ato do Sócio Único.

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354****CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por qualquer causa legal, inclusive nos termos da legislação societária, falimentar, penal, de defesa do sistema financeiro nacional, de defesa da concorrência, de proteção ao consumidor e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – GOVERNANÇA, RISCOS, COMPLIANCE, PLD/FT E SEGURANÇA

A Sociedade adotará estrutura de governança, gestão de riscos, conformidade, PLD/FT, segurança da informação e continuidade de negócios compatível com seu porte, complexidade e perfil de risco, mantendo políticas, procedimentos e controles internos desde a origem, com registros e evidências.

Parágrafo Único: As políticas internas, manuais, procedimentos e regimentos (inclusive de comitês) poderão ser instituídos e atualizados por ato do sócio único e/ou do administrador, conforme alçadas internas e exigências regulatórias.

CLÁUSULA NONA – SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E GRUPO ECONÔMICO

Quando houver integração com outras empresas do grupo econômico e/ou coexistência com atividades não reguladas, a Sociedade adotará mecanismos de segregação e controles para preservar a integridade da atividade de pagamentos e BaaS, assegurando separação funcional, contábil, tecnológica e decisória na medida aplicável, por atos internos e instrumentos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – FUNÇÕES-CHAVE E RESPONSÁVEIS

A Sociedade poderá designar responsáveis por funções-chave, com atribuições formalizadas e segregação mínima de responsabilidades, incluindo, quando aplicável: Riscos, Compliance/PLD-FT, Operações, Tecnologia, Segurança da Informação, BaaS e Gestão de Terceiros, bem como Auditoria Interna.

Parágrafo Único: A designação, substituição e detalhamento de atribuições serão formalizados por atos internos, podendo ocorrer substituição a qualquer tempo, inclusive por perda de requisitos legais/regulatórios ou por critério de governança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERCEIROS CRÍTICOS, BaaS E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A contratação e a gestão de terceiros relevantes e/ou críticos observarão diligência prévia, requisitos mínimos de segurança, continuidade, níveis de serviço (SLA), auditoria e monitoramento.

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354**

Parágrafo Primeiro: Os contratos com terceiros críticos e tomadoras BaaS poderão conter matriz de responsabilidades, regras de subcontratação, reporte, gestão de incidentes e auditoria, bem como cláusulas específicas de proteção de dados, confidencialidade e continuidade de negócios.

Parágrafo Segundo: Quando houver integração com produtos executados por parceiros regulados (por exemplo, crédito, câmbio, investimentos, seguros, previdência e estruturas correlatas), a Sociedade atuará no escopo de plataforma, integração tecnológica, serviços auxiliares e originação/intermediação quando contratada, cabendo ao parceiro habilitado a execução regulatória quando exigida, conforme instrumentos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATÉRIAS RESERVADAS (ATO DO SÓCIO ÚNICO)

Dependerão, no mínimo, de Ato do Sócio Único formalizado em instrumento específico:

- a) alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e liquidação;
- b) abertura e fechamento de filiais fora do Estado sede, quando aplicável, e instalações no exterior;
- c) contratação de terceiros críticos estruturantes e celebração de contratos BaaS relevantes;
- d) concessão de garantias, avais, fianças, cessões fiduciárias e constituição de ônus relevantes sobre ativos da Sociedade;
- e) licenciamento, cessão ou oneração do core/plataforma tecnológica essencial e de ativos intangíveis estratégicos;
- f) aumento ou redução de capital e reforços patrimoniais relevantes, bem como integralização de capital com bens não monetários.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – PRÓ-LABORE

O sócio único poderá estabelecer retirada mensal a título de pró-labore, observadas as normas tributárias e previdenciárias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados inventário, balanço patrimonial e demonstrações de resultado.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários e distribuir resultados, observada a legislação aplicável e a preservação da integridade do capital social.

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 55.631.342/0001-00

NIRE nº 41212624354

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS E SUCESSÃO

Em caso de falecimento ou incapacidade do sócio único, a Sociedade poderá continuar com herdeiros, sucessores e/ou representantes; não sendo possível ou desejado, apurar-se-ão haveres mediante balanço especial na data do evento, com pagamento na forma ajustada por ato específico e conforme a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, procedendo-se à liquidação na forma da lei. Quitadas as obrigações, o patrimônio remanescente será destinado ao titular ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assina o sócio único o presente instrumento.

Curitiba/PR, 06 de Janeiro de 2026.

FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETTO

Sócio Único / Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00514771909	FABRICIO ROGERIO CARLETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2026 22:31 SOB Nº 20260050229.
PROTOCOLO: 260050229 DE 08/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600473006. CNPJ DA SEDE: 55631342000100.
NIRE: 41212624354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2026.
CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) FITS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (CNPJ 13.203.354/0001-85) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Instituição de Pagamento**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 14:45:49 do dia 24/3/2026, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: EDLf6nRr5CMCDMBVvluQ

Certidão emitida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.631.342/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 776	COMPLEMENTO SALA 2301 ANDAR 23 COND WORLD BUSINESS ED
-----------------------------------	---------------	---

CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CARLETTOBANK.COM.BR	TELEFONE (47) 9999-4500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 14:01:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.631.342/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:24 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **2A19.97F8.2B1D.E45C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39247358-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.631.342/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.941.042

CNPJ: 55.631.342/0001-00

Nome: CARLETO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:42 do dia 04/03/2026.

Código de autenticidade da certidão: 11C572A1663C4A1878BF987D08F4301410

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.155.263

CNPJ: 55.631.342/0001-00

Nome: CARLETO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:09 do dia 19/05/2026.

Código de autenticidade da certidão: 5FB90344935E42707A15E60FF930C75B30

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/08/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.631.342/0001-00
Razão social: CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 776 SALA 2301/ CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

Certificação Número: 2026060902306275177708

Informação obtida em 19/06/2026 09:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.631.342/0001-00

Certidão nº: 30033804/2026

Expedição: 24/03/2026, às 14:15:41

Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.631.342/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
#

CNPJ.55.631.342/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 15/04/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de abril de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 17/04/2026 15:53:16

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código ED2353D0 ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2026 10:17:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARLETO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ: **55.631.342/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 55.631.342/0001-00

Requerente: CARLETTO BANK LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 19/06/2026 09:28:25, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 625997148

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **55.631.342/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:26:38 do dia 17/06/2026 , com validade até o dia 17/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0blkYR0zHfhWZpXCQLKf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO V**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

FABRICIO ROGERIO
CARLETTO:00514771
909

Assinado de forma digital por
FABRICIO ROGERIO
CARLETTO:00514771909
Dados: 2026.04.14 16:55:36 -03'00'

Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PROPONENTE: CARLETTO FINANCE.****ENDEREÇO:** Avenida Candido De Abreu, 776 – SALA 2301, andar 23, bairro Centro
Cívico, Município de Curitiba, Estado Paraná.**CNPJ/MF:** 55.631.342/0001-00 - **FONE:** (41) 8401-9925 ou 0800 787 9004

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

**FABRICIO
ROGERIO
CARLETTO:005147
71909**

Assinado de forma digital
por FABRICIO ROGERIO
CARLETTO:00514771909
Dados: 2026.04.14
16:54:25 -03'00'

Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09

ANEXO I**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO N
08/2025****CREDENCIAMENTO N°. 08/2025**

A Instituição Financeira CARLETTO FINANCE, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.631.342/0001-00, sediada na Avenida Candido De Abreu, 776 – SALA 2301, andar 23, bairro Centro Cívico, município de Curitiba, estado Paraná, por seu representante legal o Sr(a) Fabricio Rogerio Carletto inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09 e RG nº: 73046629 domiciliado(a) na Rua da Glória, nº251, lado ímpar, Centro Cívico, Curitiba/PR, vem por meio deste solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, nos termos do edital e seus anexos.

Informamos na tabela abaixo os canais para os quais estamos solicitando credenciamento:

Item	Descrição dos serviços a serem prestados	Solicita Credenciamento? Sim/Não
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em guichê da agência e prestação de contas através de meio eletrônico.	sim
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, lotéricas, correspondentes bancários, banco postal e demais locais de recebimento autorizado pela instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	sim
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, internet banking, gerenciador financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico.	sim
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, terminais de autoatendimento da instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	sim
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, terminais de autoatendimento Multibanco e prestação de contas através de meio eletrônico.	sim
6	Transferência para conta bancária do mesmo banco ou PIX (isenta de tarifas)	sim
7	Transferências para conta bancária de outros bancos (TED) (isenta de tarifas)	sim

8	Manutenção de conta bancária (isenta de tarifas)	sim
9	Aluguel de máquinas de pagamento eletrônico (POS) (isenta de tarifas)	não
10	Recebimento de valores referentes às refeições através de máquinas de pagamento eletrônico (POS) no débito (todas as bandeiras)	não
11	Recebimento de valores referentes às refeições através de máquinas de pagamento eletrônico (POS) no crédito à vista (todas as bandeiras)	não
12	Recebimento de valores referentes às refeições por QR code PIX através das máquinas de pagamento eletrônico (POS) (isenta de tarifas)	não

Curitiba, 14 de abril de 2026.



Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09

ANEXO II
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: CARLETTO FINANCE.

ENDEREÇO: Avenida Candido De Abreu, 776 – SALA 2301, andar 23, bairro Centro Cívico, município de Curitiba, estado Paraná.

CNPJ/MF: 55.631.342/0001-00.... FONE: (41) 8401-9925

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento INEXIGIBILIDADE ou DISPENSA DE LICITAÇÃO instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Curitiba, 14 de abril de 2026.

FABRICIO ROGERIO
CARLETO:005147
71909

Assinado de forma digital por
FABRICIO ROGERIO
CARLETO:00514771909
Dados: 2026.04.14 16:53:17
-03'00'

Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: CARLETTO FINANCE.

ENDEREÇO: Avenida Candido De Abreu, 776 – SALA 2301, andar 23, bairro Centro Cívico, município de Curitiba, estado Paraná

CNPJ/MF: 55.631.342/0001-00 - FONE/FAX: (41) 8401-9925 ou 0800-787-9004

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

FABRICIO ROGERIO
CARLETT0:005147
71909

Assinado de forma digital
por FABRICIO ROGERIO
CARLETT0:00514771909
Dados: 2026.04.14
16:53:51 -03'00'

Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: CARLETTO FINANCE.

ENDEREÇO: Avenida Candido De Abreu, 776 – SALA 2301, andar 23, bairro Centro Cívico, Município de Curitiba, Estado Paraná.

CNPJ/MF: 55.631.342/0001-00 - **FONE:** (41) 8401-9925 ou 0800 787 9004

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

FABRICIO
ROGERIO
CARLETT0:005147
71909

Assinado de forma digital
por FABRICIO ROGERIO
CARLETT0:00514771909
Dados: 2026.04.14
16:54:25 -03'00'

Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09

ANEXO V**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

FABRICIO ROGERIO
CARLETTO:00514771
909

Assinado de forma digital por
FABRICIO ROGERIO
CARLETTO:00514771909
Dados: 2026.04.14 16:55:36 -03'00'

Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CARLETTTO FINANCE.

Rua: Avenida Candido De Abreu, , nº 776 – SALA 2301, andar 23

Bairro: Centro Civico, Cidade Curitiba, , CEP 80530-000, Estado Paraná

CNPJ nº 55.631.342/0001-00

Conta Corrente nº 11224800014 Agência: 0001 Banco: 450 Dígito: 0

Inscrição Estadual nº

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 01071.173.703-0

Telefone 0800 767 9004

Contador da empresa: Monica Regina de Goes Florencio Nery **Telefone:** +55 41 98823-7849

**2- DO REPRESENTANTELEGAL AUTORIZADO PARA
ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: Fabricio Rogerio Carletto

Função: Socio Administrador.

Data de Nascimento 17/03/1977, **Estado Civil:** Solteiro

Escolaridade: Superior Completo **RG** nº 73046629 **Órgão emissor:** SSP

CPF: 005.147.719-09

Endereço: Rua da Glória, nº251, Bairro Centro Civico, Cidade Curitiba
Estado Paraná, CEP 80030-060,

Celular (41) 8401-9925 , **E-mail:** licitacoes@carlettofinance.com

Curitiba, 14 de abril de 2026.

FABRICIO ROGERIO
CARLETTTO:005147
71909

Assinado de forma digital
por FABRICIO ROGERIO
CARLETTTO:00514771909
Dados: 2026.04.16
14:40:47 -03'00'

Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354**

FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETTO, brasileiro, natural de Apucarana/PR, nascido em 17/03/1977, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.147.719-09, portador da Cédula de Identidade nº 73.046.62-9, emitida pela SESP/SP, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, CEP 80.030-060, na qualidade de único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 776, 23º andar, Sala 2301, Centro, Edifício World Business, CEP 80530-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.631.342/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41212624354, resolve promover a presente **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E CNAEs

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL do Contrato Social consolidado na Primeira Alteração Contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (redação ajustada sem CNAE 6312)

A Sociedade tem por objeto a exploração das atividades abaixo, por meios próprios e/ou mediante integrações tecnológicas e parcerias, **sempre observadas as exigências legais, regulatórias e autorizações eventualmente aplicáveis**, inclusive perante o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes, quando necessário, compreendendo:

a) Serviços auxiliares e infraestrutura operacional para serviços financeiros e de pagamento.

Prestação de serviços auxiliares e de suporte operacional relacionados a meios de pagamento e serviços financeiros, incluindo, sem limitação: **processamento e roteamento transacional**, conciliações, liquidação, compensação, controles operacionais, gestão de agendas e rotinas de backoffice, gestão de retornos e exceções operacionais, apuração e disponibilização de relatórios gerenciais e regulatórios, além de funções correlatas necessárias ao funcionamento de produtos transacionais e de pagamento.

b) Ecossistema de contas de pagamento e carteiras digitais (prestação de serviços e infraestrutura).

Prestação de serviços e disponibilização de infraestrutura operacional e tecnológica aplicável a contas de pagamento e carteiras digitais, incluindo gestão de fluxos de entrada e saída, parametrização de funcionalidades transacionais, disponibilização de extratos, demonstrativos, trilhas de auditoria e relatórios operacionais, inclusive por canais digitais e interfaces integradas, conforme o modelo de negócio e as parcerias contratadas.

c) Plataforma e infraestrutura em modelo de Banking as a Service (BaaS).

Prestação de serviços e disponibilização de infraestrutura tecnológica e operacional em modelo de BaaS, incluindo oferta de plataforma para tomadoras e parceiros, com **módulos transacionais**, rotinas

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354**

operacionais, APIs e integrações, gestão de esteiras, parametrizações, governança de serviços, observabilidade operacional, gestão de incidentes e continuidade, **bem como gestão de terceiros relevantes e/ou críticos**, conforme contratos, SLAs e matrizes de responsabilidade aplicáveis.

d) Onboarding, validações cadastrais, KYC/KYB, monitoramento e suporte à conformidade.

Execução de rotinas de *onboarding* e habilitação de clientes e parceiros; validações cadastrais e documentais; KYC/KYB; monitoramento de transações; classificação e tratamento de alertas; controles e rotinas de conformidade e integridade, inclusive por integração com *bureaus*, registradoras, provedores de identidade, antifraude e serviços correlatos, sempre de acordo com o risco do produto e o modelo operacional adotado.

e) Originação, estruturação e intermediação de operações de crédito e produtos estruturados dentro da plataforma (via parceiros habilitados).

Prospecção, qualificação, modelagem, estruturação, monitoramento e encaminhamento de operações de crédito e produtos estruturados, inclusive com apoio na organização documental, fluxos operacionais, conciliações e acompanhamento de carteira, **exclusivamente** no âmbito de parcerias com **instituições autorizadas**, fundos de investimento, securitizadoras e demais veículos/participantes habilitados, quando aplicável, nos termos de instrumentos próprios, **vedada** a execução direta de atividades privativas de instituições financeiras quando não autorizada.

f) Cobranças e informações cadastrais.

Prestação de serviços de cobrança, recuperação e negociação de dívidas, gestão de réguas e canais de cobrança, bem como serviços de análise, manutenção, tratamento e atualização de informações cadastrais e operacionais, incluindo enriquecimento, validação e higienização cadastral, quando aplicável e dentro da legislação pertinente.

g) Desenvolvimento de software sob encomenda e soluções tecnológicas para o ecossistema financeiro e de pagamentos.

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e construção de módulos e componentes tecnológicos, incluindo: core transacional, backoffice, motores de regras, antifraude, integrações via API, camadas de autenticação, módulos de conciliação, relatórios e demais componentes correlatos, bem como testes, homologações, documentação técnica e sustentação do ciclo de vida do software.

h) Consultoria em tecnologia da informação.

Prestação de consultoria em TI aplicada à plataforma e ao ecossistema de pagamentos e BaaS, abrangendo arquitetura, desenho de soluções, integrações, infraestrutura, segurança, APIs, governança de TI, escolha e implantação de tecnologias, além de serviços de advisory e apoio à implementação.

CARLETO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354****i) Suporte técnico, manutenção e serviços contínuos de TI.**

Prestação de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, operação assistida, atendimento a incidentes, atualizações, monitoramento e sustentação contínua de sistemas, inclusive gestão de mudanças, gestão de versões e administração de ambientes, conforme SLAs e contratos aplicáveis.

j) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

Operação de portais e interfaces web, dashboards, painéis, áreas logadas e ambientes digitais para usuários, lojistas e parceiros, incluindo disponibilização de informações, extratos, relatórios e funcionalidades digitais integradas ao ecossistema da plataforma.

k) Gestão e licenciamento de ativos intangíveis não financeiros.

Gestão, exploração e licenciamento de marcas, softwares, plataformas, direitos autorais, propriedade intelectual e demais ativos intangíveis não financeiros, inclusive por meio de cessão de uso, sublicenciamento, royalties e contratos de tecnologia, quando aplicável.

l) Apoio administrativo e backoffice especializado.

Prestação de serviços de apoio administrativo, preparação e processamento de documentos, rotinas de backoffice e suporte operacional a parceiros e clientes corporativos, incluindo organização documental e suporte a processos internos e operacionais da plataforma.

m) Promoção de vendas e ações comerciais.

Promoção de vendas, campanhas de aquisição, ativação e engajamento, programas de incentivo e ações comerciais voltadas a usuários, parceiros e estabelecimentos, inclusive estratégias de go-to-market e apoio comercial ao ecossistema.

Parágrafo Primeiro (Delimitação regulatória e parcerias): Sempre que a atividade pretendida exigir autorização específica e/ou caracterizar atividade privativa de instituição financeira, distribuidora/corretora, seguradora ou entidade equiparada, a atuação da Sociedade dar-se-á **como prestadora de infraestrutura, tecnologia, serviços auxiliares e/ou originadora/intermediadora**, sendo a execução regulatória atribuída ao parceiro devidamente habilitado, nos termos dos instrumentos contratuais aplicáveis.

Parágrafo Único (CNAEs): Para fins cadastrais e fiscais, a Sociedade adota os seguintes CNAEs:

CNAE Principal: 6619-3/99 – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.

CNAEs Secundários:

8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354****6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;****6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;****6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;****7740-3/00 – Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;****8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;****7319-0/02 – Promoção de vendas.****CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pelo sócio único, assim distribuídas:

Nome	Quotas	%	Valor
FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETTO	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00
Total	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo Primeiro (Integralização): Do capital social, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já se encontra integralizado. A diferença, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), será integralizada pelo sócio único até 30 de junho de 2026, em moeda corrente nacional, em uma ou mais parcelas, mediante registros contábeis e formalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do sócio único é limitada ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: O sócio único poderá deliberar reforços patrimoniais e/ou aportes adicionais, quando necessário, para manter a compatibilidade econômico-financeira e prudencial da operação.”

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 55.631.342/0001-00

NIRE nº 41212624354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações ora aprovadas, o sócio único resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação integral a seguir.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 55.631.342/0001-00

NIRE nº 41212624354

FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETTO, já qualificado, na qualidade de único sócio da **CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**, resolve consolidar o Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, NATUREZA E REGÊNCIA

A Sociedade gira sob a denominação **CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, regendo-se pelo Código Civil (artigos aplicáveis às sociedades limitadas), pelas normas do DREI e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE, ENDEREÇO E FILIAIS

A Sociedade tem sede na Rua Cândido de Abreu, nº 776, 23º andar, Sala 2301, Centro, Edifício World Business, CEP 80530-000, Curitiba/PR, podendo abrir filiais, escritórios e demais dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação do sócio único, observadas as formalidades legais e cadastrais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL E CNAEs

A Sociedade tem por objeto as atividades descritas na redação vigente da Cláusula Terceira deste Contrato Social (conforme aprovada na Segunda Alteração Contratual), incluindo os CNAEs ali indicados, observadas as exigências legais, regulatórias e autorizações aplicáveis.

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354****CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/06/2024.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro (Integralização): Do capital social, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já se encontra integralizado. A diferença de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) será integralizada pelo sócio único até 30/06/2026, em moeda corrente nacional, em uma ou mais parcelas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do sócio único é limitada ao valor das quotas, respondendo pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração da Sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio único FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETTO, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá, observadas as limitações legais, praticar todos os atos de gestão ordinária e extraordinária, inclusive:

- a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive em instituições de pagamento e plataformas digitais;
- b) firmar contratos, distratos, termos, aditivos, instrumentos de parceria, convênios e outros documentos necessários;
- c) firmar declarações, requerimentos, notificações, compromissos e outros instrumentos perante autoridades, reguladores, autarquias, instituições financeiras, prestadores de serviços e terceiros em geral;
- d) comprar, vender, gravar de ônus e alugar bens móveis ou imóveis ligados ao desenvolvimento das atividades sociais, respeitadas as matérias reservadas previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos e prazo determinado, sendo permitidas procurações judiciais por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá contratar e destituir executivos, gestores, prepostos e responsáveis técnicos, definindo atribuições, poderes e alçadas internas por atos próprios, sem prejuízo das matérias que dependam, nos termos deste contrato, de Ato do Sócio Único.

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354****CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por qualquer causa legal, inclusive nos termos da legislação societária, falimentar, penal, de defesa do sistema financeiro nacional, de defesa da concorrência, de proteção ao consumidor e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – GOVERNANÇA, RISCOS, COMPLIANCE, PLD/FT E SEGURANÇA

A Sociedade adotará estrutura de governança, gestão de riscos, conformidade, PLD/FT, segurança da informação e continuidade de negócios compatível com seu porte, complexidade e perfil de risco, mantendo políticas, procedimentos e controles internos desde a origem, com registros e evidências.

Parágrafo Único: As políticas internas, manuais, procedimentos e regimentos (inclusive de comitês) poderão ser instituídos e atualizados por ato do sócio único e/ou do administrador, conforme alçadas internas e exigências regulatórias.

CLÁUSULA NONA – SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E GRUPO ECONÔMICO

Quando houver integração com outras empresas do grupo econômico e/ou coexistência com atividades não reguladas, a Sociedade adotará mecanismos de segregação e controles para preservar a integridade da atividade de pagamentos e BaaS, assegurando separação funcional, contábil, tecnológica e decisória na medida aplicável, por atos internos e instrumentos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – FUNÇÕES-CHAVE E RESPONSÁVEIS

A Sociedade poderá designar responsáveis por funções-chave, com atribuições formalizadas e segregação mínima de responsabilidades, incluindo, quando aplicável: Riscos, Compliance/PLD-FT, Operações, Tecnologia, Segurança da Informação, BaaS e Gestão de Terceiros, bem como Auditoria Interna.

Parágrafo Único: A designação, substituição e detalhamento de atribuições serão formalizados por atos internos, podendo ocorrer substituição a qualquer tempo, inclusive por perda de requisitos legais/regulatórios ou por critério de governança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERCEIROS CRÍTICOS, BaaS E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A contratação e a gestão de terceiros relevantes e/ou críticos observarão diligência prévia, requisitos mínimos de segurança, continuidade, níveis de serviço (SLA), auditoria e monitoramento.

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**CNPJ nº 55.631.342/0001-00****NIRE nº 41212624354**

Parágrafo Primeiro: Os contratos com terceiros críticos e tomadoras BaaS poderão conter matriz de responsabilidades, regras de subcontratação, reporte, gestão de incidentes e auditoria, bem como cláusulas específicas de proteção de dados, confidencialidade e continuidade de negócios.

Parágrafo Segundo: Quando houver integração com produtos executados por parceiros regulados (por exemplo, crédito, câmbio, investimentos, seguros, previdência e estruturas correlatas), a Sociedade atuará no escopo de plataforma, integração tecnológica, serviços auxiliares e originação/intermediação quando contratada, cabendo ao parceiro habilitado a execução regulatória quando exigida, conforme instrumentos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATÉRIAS RESERVADAS (ATO DO SÓCIO ÚNICO)

Dependerão, no mínimo, de Ato do Sócio Único formalizado em instrumento específico:

- a) alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e liquidação;
- b) abertura e fechamento de filiais fora do Estado sede, quando aplicável, e instalações no exterior;
- c) contratação de terceiros críticos estruturantes e celebração de contratos BaaS relevantes;
- d) concessão de garantias, avais, fianças, cessões fiduciárias e constituição de ônus relevantes sobre ativos da Sociedade;
- e) licenciamento, cessão ou oneração do core/plataforma tecnológica essencial e de ativos intangíveis estratégicos;
- f) aumento ou redução de capital e reforços patrimoniais relevantes, bem como integralização de capital com bens não monetários.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – PRÓ-LABORE

O sócio único poderá estabelecer retirada mensal a título de pró-labore, observadas as normas tributárias e previdenciárias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados inventário, balanço patrimonial e demonstrações de resultado.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários e distribuir resultados, observada a legislação aplicável e a preservação da integridade do capital social.

CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 55.631.342/0001-00

NIRE nº 41212624354

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS E SUCESSÃO

Em caso de falecimento ou incapacidade do sócio único, a Sociedade poderá continuar com herdeiros, sucessores e/ou representantes; não sendo possível ou desejado, apurar-se-ão haveres mediante balanço especial na data do evento, com pagamento na forma ajustada por ato específico e conforme a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, procedendo-se à liquidação na forma da lei. Quitadas as obrigações, o patrimônio remanescente será destinado ao titular ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assina o sócio único o presente instrumento.

Curitiba/PR, 06 de Janeiro de 2026.

FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETTO

Sócio Único / Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00514771909	FABRICIO ROGERIO CARLETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2026 22:31 SOB Nº 20260050229.
PROTOCOLO: 260050229 DE 08/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600473006. CNPJ DA SEDE: 55631342000100.
NIRE: 41212624354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2026.
CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1º NOME E SOBRENOME FABRICIO ROGERIO CARLETTO		1ª HABILITAÇÃO 19/09/1995	
		3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 17/03/1977, APUCARANA, PR	
		4a DATA EMISSÃO 22/08/2023	4b VALIDADE 22/08/2033
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 73046629 SESP PR	
		4d CPF 005.147.719-09	
5 Nº REGISTRO 01437639740		3 CAT HAB AE	
NACIONALIDADE BRASILEIRO		FILIAÇÃO ELCIO LUIZ CARLETO	
VILMA FERREIRA CARLETO			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9
10
11
12

ACC			
A		22/08/2033	
A1			
B		22/08/2033	
B1			
C		22/08/2033	
C1			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14764199004

PR920673174

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA014376397<408<<<<<<<<<
7703171M3308224BRA<<<<<<<<<8
FABRICIO<<ROGERIO<CARLETTO<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.631.342/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 776	COMPLEMENTO SALA 2301 ANDAR 23 COND WORLD BUSINESS ED
-----------------------------------	---------------	---

CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CARLETTOBANK.COM.BR	TELEFONE (47) 9999-4500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 14:01:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL

CARLETTTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

01 07 1.173.703-0

CPF/CNPJ

55.631.342/0001-00

ENDEREÇO

AV. CANDIDO DE ABREU

NÚMERO

776

UNIDADE

2301

ANDAR

23

COMPLEMENTO

COND WORLD BUSINESS ED

BAIRRO

CENTRO CÍVICO

CEP

80530-000

INÍCIO DA ATIVIDADE

21/06/2024

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em Regularização - Ativo

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

K.66.1.9-3/99.00 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

N.82.9.1-1/00.00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

N.77.4.0-3/00.00 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS

J.63.1.9-4/00.00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

M.73.1.9-0/02.00 PROMOÇÃO DE VENDAS

J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via internet
12/01/2026 11:55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.631.342/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:24 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **2A19.97F8.2B1D.E45C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

20646386

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
OU
CNPJ n. 55631342/0001-00

Certidão emitida em: 08/04/2026 às 16:40:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 07/04/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 08/04/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/04/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/04/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/04/2026 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 20646386
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2423913482





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLETTTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **55.631.342/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:48:44 do dia 08/04/2026 , com validade até o dia 08/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IceW2LiV3LSJcpeg64ut

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2026 16:31:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ: **55.631.342/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

CARLETTTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
#

CNPJ.55.631.342/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 15/04/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de abril de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 17/04/2026 15:53:16

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código ED2353D0 ***



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39247358-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.631.342/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.941.042

CNPJ: 55.631.342/0001-00

Nome: CARLETO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:42 do dia 04/03/2026.

Código de autenticidade da certidão: 11C572A1663C4A1878BF987D08F4301410

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.631.34200.0-1
Razão Social: CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 776 SALA 2301 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031606526275177789

Informação obtida em 24/03/2026 14:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.631.342/0001-00

Certidão nº: 30033804/2026

Expedição: 24/03/2026, às 14:15:41

Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.631.342/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTA INSTITUCIONAL | FITS

Fits Instituição de Pagamento S.A. (anteriormente denominada FitBank Instituição de Pagamento S.A.) ("Fits")

Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, Jardim Paulistano
São Paulo/SP, CEP 01454-000

À,

Carletto Instituição de Pagamento ("Carletto")

Rua da Glória, nº 251, Centro
Curitiba/PR, CEP 80.030- 060

1. O Fits, é uma Instituição de Pagamentos, que atua na área de tecnologia voltada a gestão de meios de pagamento e serviços relacionados, conforme regulamentação da Lei 12.865/2013 e Resoluções e Circulares do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, aplicáveis aos Arranjos de Pagamento e às Instituições de Pagamento que integram o Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

2. O Fits está autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BCB") a prestar serviços de Bank as a Service ("BaaS"), incluindo a abertura, manutenção e encerramento de contas de pagamento, serviços de iniciação e execução de transações de pagamento e outros serviços previstos no art. 4º da Resolução Conjunta nº 16 de 28 de novembro de 2025 ("Resolução Conjunta nº 16/2025").

3. Fits e Carletto celebram em 12 de março de 2026, Contrato de Prestação de Serviços de *Banking as a Service* ("Contrato"), em estrita observância da Resolução Conjunta nº 16/2025, com o objetivo de estabelecer os termos e condições em que

o Fits prestará os serviços de fornecimento de tecnologia para o serviço de *Bank as a Service*, exclusivamente nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta nº 16/2025.

4. A Carletto deseja oferecer aos seus clientes finais ("Clientes") os serviços financeiros e de pagamento prestados pelo Fits por meio da integração de suas plataformas à Plataforma Fits.

5. No exercício de suas atividades, o Fits atua em conformidade com a regulamentação aplicável às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, incluindo as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, mantendo processos e controles internos voltados à conformidade regulatória, à gestão de riscos, à segurança da informação e à prevenção a ilícitos financeiros. A instituição também observa a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

6. A presente carta possui caráter meramente informativo e tem como objetivo apresentar a Fits no contexto da relação contratual firmada com a Carletto.

7. Informações institucionais adicionais podem ser consultadas em seu website institucional: www.fitbank.com.br.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Fits Instituição de Pagamento S.A.

Protocolo Integrado

GOVERNO FEDERAL

[Acesse sua Conta](#) | [Criar uma Conta](#) | [Órgãos Integrados](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [Contato](#) | [Sobre o Protocolo](#)[Página Inicial](#)[Resultado da Consulta](#)[Detalhes do Documento](#)

Documento

Consulta realizada em 18/03/2026 às 12:23

Protocolo:	18600024249202654
Data de Produção:	06/03/2026
Espécie:	Documento Externo
Identificação:	BCB/DEMAP-2026/52530
Assunto:	Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB/AIP

Interessados

Identificação	Nome
	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA

Histórico

Data: 10/03/2026 09:04:11**Unidade:** BCB-COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DEORF/GEOF3/COLOG**Operação:** Incluído em Processo Eletrônico - Número do PE: 304223**Data:** 10/03/2026 09:01:34**Unidade:** BCB-COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DEORF/GEOF3/COLOG**Operação:** Recebido**Data:** 06/03/2026 22:33:22**Unidade:** BCB-DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO - DEMAP/GEPON/DIDOC**Operação:** Cadastrado via Protocolo Digital

Imprimir

Voltar



As informações exibidas nas consultas são de responsabilidade dos órgãos integrantes da solução Protocolo Integrado. Para consulta ao teor dos documentos públicos deste processo, entrar em contato diretamente com o órgão responsável pelo mesmo.





CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) FITS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (CNPJ 13.203.354/0001-85) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Instituição de Pagamento**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 14:45:49 do dia 24/3/2026, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: EDLf6nRr5CMCDMBVvluQ

Certidão emitida gratuitamente.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caldas Novas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à inserir endereço completo da Prefeitura, inscrita no CNPJ nº 01.787.506/0001-55, atesta, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações realizadas por órgãos públicos, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (ou art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável), que a empresa CARLETTTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.631.342/0001-00, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 776, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-000, presta serviços para este Município por meio do Contrato de Credenciamento nº 043/2025, assinado em inserir data de assinatura, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto do contrato é o credenciamento de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e prestadora de serviços de Banking as a Service (BAaS), para a prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamentos e cobranças diversas, referentes a lançamentos tributários e não tributários, por meio de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, com atendimento por diferentes canais (guichês de agências, correspondentes bancários, internet banking, autoatendimento e PIX), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Atestamos, ainda, que a empresa CARLETTTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA vem executando os serviços contratados em plena conformidade com as obrigações assumidas, observando prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos por este Município, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade contratual.

Caldas Novas/GO, 26 de março de 2026.

BRUNO AFONSO DE FREITAS

Gestor de Municipal de Contratos

ANEXO II
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: CARLETTO FINANCE.

ENDEREÇO: Avenida Candido De Abreu, 776 – SALA 2301, andar 23, bairro Centro Cívico, município de Curitiba, estado Paraná.

CNPJ/MF: 55.631.342/0001-00.... FONE: (41) 8401-9925

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento INEXIGIBILIDADE ou DISPENSA DE LICITAÇÃO instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Curitiba, 14 de abril de 2026.

FABRICIO ROGERIO
CARLETO:005147
71909

Assinado de forma digital por
FABRICIO ROGERIO
CARLETO:00514771909
Dados: 2026.04.14 16:53:17
-03'00'

Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CARLETTTO FINANCE.

Rua: Avenida Candido De Abreu, , nº 776 – SALA 2301, andar 23

Bairro: Centro Civico, Cidade Curitiba, , CEP 80530-000, Estado Paraná

CNPJ nº 55.631.342/0001-00

Conta Corrente nº 11224800014 Agência: 0001 Banco: 450 Dígito: 0

Inscrição Estadual nº

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 01071.173.703-0

Telefone 0800 767 9004

Contador da empresa: Monica Regina de Goes Florencio Nery **Telefone:** +55 41 98823-7849

**2- DO REPRESENTANTELEGAL AUTORIZADO PARA
ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: Fabricio Rogerio Carletto

Função: Socio Administrador.

Data de Nascimento 17/03/1977, **Estado Civil:** Solteiro

Escolaridade: Superior Completo **RG** nº 73046629 **Órgão emissor:** SSP

CPF: 005.147.719-09

Endereço: Rua da Glória, nº251, Bairro Centro Civico, Cidade Curitiba
Estado Paraná, CEP 80030-060,

Celular (41) 8401-9925 , **E-mail:** licitacoes@carlettofinance.com

Curitiba, 14 de abril de 2026.

FABRICIO ROGERIO
CARLETTTO:005147
71909

Assinado de forma digital
por FABRICIO ROGERIO
CARLETTTO:00514771909
Dados: 2026.04.16
14:40:47 -03'00'

Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09

Protocolo Integrado

GOVERNO FEDERAL

[Acesse sua Conta](#) | [Criar uma Conta](#) | [Órgãos Integrados](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [Contato](#) | [Sobre o Protocolo](#)[Página Inicial](#)[Resultado da Consulta](#)[Detalhes do Documento](#)

Documento

Consulta realizada em 18/03/2026 às 12:23

Protocolo:	18600024249202654
Data de Produção:	06/03/2026
Espécie:	Documento Externo
Identificação:	BCB/DEMAP-2026/52530
Assunto:	Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB/AIP

Interessados

Identificação	Nome
	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA

Histórico

Data: 10/03/2026 09:04:11**Unidade:** BCB-COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DEORF/GEOF3/COLOG**Operação:** Incluído em Processo Eletrônico - Número do PE: 304223**Data:** 10/03/2026 09:01:34**Unidade:** BCB-COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DEORF/GEOF3/COLOG**Operação:** Recebido**Data:** 06/03/2026 22:33:22**Unidade:** BCB-DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO - DEMAP/GEPON/DIDOC**Operação:** Cadastrado via Protocolo Digital

Imprimir

Voltar



As informações exibidas nas consultas são de responsabilidade dos órgãos integrantes da solução Protocolo Integrado. Para consulta ao teor dos documentos públicos deste processo, entrar em contato diretamente com o órgão responsável pelo mesmo.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caldas Novas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à inserir endereço completo da Prefeitura, inscrita no CNPJ nº 01.787.506/0001-55, atesta, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações realizadas por órgãos públicos, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (ou art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável), que a empresa CARLETTTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.631.342/0001-00, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 776, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-000, presta serviços para este Município por meio do Contrato de Credenciamento nº 043/2025, assinado em inserir data de assinatura, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto do contrato é o credenciamento de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e prestadora de serviços de Banking as a Service (BAaS), para a prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamentos e cobranças diversas, referentes a lançamentos tributários e não tributários, por meio de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, com atendimento por diferentes canais (guichês de agências, correspondentes bancários, internet banking, autoatendimento e PIX), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Atestamos, ainda, que a empresa CARLETTTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA vem executando os serviços contratados em plena conformidade com as obrigações assumidas, observando prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos por este Município, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade contratual.

Caldas Novas/GO, 26 de março de 2026.

BRUNO AFONSO DE FREITAS

Gestor de Municipal de Contratos

CARTA INSTITUCIONAL | FITS

Fits Instituição de Pagamento S.A. (anteriormente denominada FitBank Instituição de Pagamento S.A.) ("Fits")

Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, Jardim Paulistano
São Paulo/SP, CEP 01454-000

À,

Carletto Instituição de Pagamento ("Carletto")

Rua da Glória, nº 251, Centro
Curitiba/PR, CEP 80.030- 060

1. O Fits, é uma Instituição de Pagamentos, que atua na área de tecnologia voltada a gestão de meios de pagamento e serviços relacionados, conforme regulamentação da Lei 12.865/2013 e Resoluções e Circulares do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, aplicáveis aos Arranjos de Pagamento e às Instituições de Pagamento que integram o Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

2. O Fits está autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BCB") a prestar serviços de Bank as a Service ("BaaS"), incluindo a abertura, manutenção e encerramento de contas de pagamento, serviços de iniciação e execução de transações de pagamento e outros serviços previstos no art. 4º da Resolução Conjunta nº 16 de 28 de novembro de 2025 ("Resolução Conjunta nº 16/2025").

3. Fits e Carletto celebram em 12 de março de 2026, Contrato de Prestação de Serviços de *Banking as a Service* ("Contrato"), em estrita observância da Resolução Conjunta nº 16/2025, com o objetivo de estabelecer os termos e condições em que

o Fits prestará os serviços de fornecimento de tecnologia para o serviço de *Bank as a Service*, exclusivamente nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta nº 16/2025.

4. A Carletto deseja oferecer aos seus clientes finais ("Clientes") os serviços financeiros e de pagamento prestados pelo Fits por meio da integração de suas plataformas à Plataforma Fits.

5. No exercício de suas atividades, o Fits atua em conformidade com a regulamentação aplicável às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, incluindo as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, mantendo processos e controles internos voltados à conformidade regulatória, à gestão de riscos, à segurança da informação e à prevenção a ilícitos financeiros. A instituição também observa a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

6. A presente carta possui caráter meramente informativo e tem como objetivo apresentar a Fits no contexto da relação contratual firmada com a Carletto.

7. Informações institucionais adicionais podem ser consultadas em seu website institucional: www.fitbank.com.br.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Fits Instituição de Pagamento S.A.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2026 16:31:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ: **55.631.342/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

20646386

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
OU
CNPJ n. 55631342/0001-00

Certidão emitida em: 08/04/2026 às 16:40:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 07/04/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 08/04/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/04/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/04/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/04/2026 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 20646386
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2423913482



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: CARLETTO FINANCE.

ENDEREÇO: Avenida Candido De Abreu, 776 – SALA 2301, andar 23, bairro Centro Cívico, município de Curitiba, estado Paraná

CNPJ/MF: 55.631.342/0001-00 - FONE/FAX: (41) 8401-9925 ou 0800-787-9004

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

FABRICIO ROGERIO
CARLETT0:005147
71909

Assinado de forma digital
por FABRICIO ROGERIO
CARLETT0:00514771909
Dados: 2026.04.14
16:53:51 -03'00'

Fabricio Rogerio Carletto
Socio Administrador
inscrito sob o CPF nº 005.147.719-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL

CARLETTTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

01 07 1.173.703-0

CPF/CNPJ

55.631.342/0001-00

ENDEREÇO

AV. CANDIDO DE ABREU

NÚMERO

776

UNIDADE

2301

ANDAR

23

COMPLEMENTO

COND WORLD BUSINESS ED

BAIRRO

CENTRO CÍVICO

CEP

80530-000

INÍCIO DA ATIVIDADE

21/06/2024

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em Regularização - Ativo

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

K.66.1.9-3/99.00 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

N.82.9.1-1/00.00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

N.77.4.0-3/00.00 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS

J.63.1.9-4/00.00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

M.73.1.9-0/02.00 PROMOÇÃO DE VENDAS

J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via internet
12/01/2026 11:55

NOTA EXPLICATIVA

Divergência de Autorização de Funcionamento junto ao Banco Central do Brasil & Modelo Operacional Banking as a Service

À Prefeitura
Setor de Licitações

Prezados Senhores,

Em atenção ao questionamento formulado acerca da divergência verificada nos documentos de comprovação de autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil (BCB), a **Carletto Finance** vem, respeitosamente, apresentar os fatos e fundamentos que justificam a situação apontada e sustentam a manutenção do ato de credenciamento.

I. DA REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL — TROCA DE PARCEIRO DE INFRAESTRUTURA

À época do credenciamento inicial, a Carletto Finance operava com suporte de infraestrutura bancária prestado pelo **Banco Rendimento S/A** (CNPJ 68.900.810/0001-38). No curso da execução contratual, a empresa realizou a migração de seu parceiro de infraestrutura para o **FitBank Instituição de Pagamento S.A.** (CNPJ 13.203.354/0001-85), instituição devidamente autorizada e regulada pelo Banco Central do Brasil, em razão de sua maior aderência tecnológica ao modelo de *Banking as a Service (BaaS)* e superior alinhamento com as novas exigências regulatórias do setor.

Essa substituição não representa irregularidade, tampouco compromete a validade ou continuidade dos serviços contratados. Ao contrário, reflete o aprimoramento contínuo do modelo operacional da Carletto Finance, com a adoção de infraestrutura mais robusta, regulada e alinhada ao arcabouço normativo vigente.

II. DA NATUREZA JURÍDICA DA CARLETTO FINANCE — ENTIDADE TOMADORA DE BaaS

Esclarece-se que a ausência de autorização direta da Carletto Finance (CNPJ 55.631.342/0001-00) no rol de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil não constitui impedimento regulatório, sendo situação expressamente prevista e regulamentada pelo novo marco normativo do setor.

A Carletto Finance atua na qualidade de **ENTIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS DE BaaS** — figura jurídica criada, definida e disciplinada pela **Resolução Conjunta BCB/CMN n° 16**, de 28 de novembro de 2025, marco regulatório do Banking as a Service no Brasil. Nos termos desta norma:

- A entidade tomadora de BaaS **NÃO precisa de autorização própria** do Banco Central do Brasil para operar;
- É qualquer pessoa jurídica legalmente constituída no Brasil que contrate com uma instituição prestadora regulada — no caso, o **FitBank IP S.A.** — para disponibilizar serviços financeiros e de pagamento a clientes finais via integração tecnológica;
- A responsabilidade regulatória perante o BCB recai integralmente sobre a instituição **PRESTADORA** (FitBank IP S.A.), detentora da licença e responsável final pela execução dos serviços financeiros, conformidade regulatória, gestão de riscos, PLD/FT e atendimento ao cliente.

A consulta ao sítio do Banco Central confirmando que a Carletto não consta como instituição autorizada a funcionar é, portanto, o resultado ESPERADO e CORRETO para uma entidade tomadora de BaaS — e não evidência de irregularidade.

III. DO FUNDAMENTO NORMATIVO — RESOLUÇÕES CONJUNTAS N° 16 E 17/2025

A **Resolução Conjunta BCB/CMN nº 16, de 28/11/2025**, publicada pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, disciplina expressamente o modelo BaaS e estabelece os seguintes

pontos diretamente aplicáveis ao presente caso:

1. **DEFINIÇÃO DO MODELO:** o BaaS é a contratação por meio da qual uma instituição autorizada pelo BCB (prestadora) disponibiliza serviços financeiros e de pagamento a clientes finais por intermédio de uma entidade terceira (tomadora), via integração eletrônica de sistemas e plataformas;
2. **FIGURA DA ENTIDADE TOMADORA:** a tomadora de BaaS pode ser qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no Brasil, não sendo exigida autorização própria do Banco Central do Brasil;
3. **RESPONSABILIDADE REGULATÓRIA:** a prestadora — FitBank IP S.A. — é a responsável final e integral perante o BCB pela execução dos serviços financeiros, conformidade, riscos, PLD/FT e atendimento ao cliente final;
4. **TRANSPARÊNCIA AO CLIENTE:** a norma exige que a prestadora (FitBank) seja clara e visivelmente identificada em todos os canais, contratos e documentos como efetiva executora dos serviços financeiros — obrigação que a Carletto Finance já observa integralmente;
5. **PRAZO DE ADEQUAÇÃO:** instituições com contratos vigentes têm até 31 de dezembro de 2026 para se adequar às exigências da Resolução nº 16/2025, demonstrando que o próprio regulador reconhece e legitima modelos operacionais já em curso.

Adicionalmente, a **Resolução Conjunta BCB/CMN nº 17, de 28/11/2025** regulamenta a nomenclatura das instituições autorizadas pelo BCB, vedando o uso de termos como "banco" e "bank" por entidades sem autorização específica. A Carletto Finance está em processo de adequação de sua denominação comercial em conformidade com essa norma, reforçando o compromisso com o pleno atendimento ao marco regulatório vigente.

IV. DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO INDEPENDENTE JUNTO AO BACEN

Informa-se, ainda, que a Carletto Finance protocolou junto ao Banco Central do Brasil o pedido formal de autorização para operar como Instituição de Pagamento de forma independente. O processo está em análise pelo regulador e, uma vez aprovado, a Carletto Finance passará a constar diretamente no rol de instituições autorizadas a funcionar pelo BCB — tornando desnecessária, no futuro, a intermediação por instituição parceira e conferindo à empresa plena autonomia regulatória.

V. CONCLUSÃO E PEDIDO DE MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que:

- (a) A divergência identificada decorre de reestruturação operacional legítima, com a substituição do parceiro de infraestrutura bancária de Banco Rendimento S/A para FitBank IP S.A.;
- (b) A Carletto Finance atua como entidade tomadora de BaaS — figura expressamente prevista e regulamentada pela Resolução Conjunta nº 16/2025 — não sendo exigível, para essa categoria, autorização direta do Banco Central do Brasil;
- (c) A ausência de registro da Carletto no cadastro de instituições autorizadas pelo BCB é juridicamente esperada, legítima e compatível com sua natureza de entidade tomadora de BaaS;
- (d) A responsabilidade regulatória perante o BCB recai integralmente sobre o FitBank IP S.A., instituição devidamente autorizada e supervisionada pelo Banco Central;
- (e) O modelo operacional adotado está plenamente em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e com as mais recentes normas editadas pelo Banco Central do Brasil.

Por todo o exposto, **requer-se a manutenção do ato de credenciamento**, com fundamento na plena legalidade e regularidade do modelo operacional da Carletto Finance, amparado no novo marco regulatório do BaaS.

Coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares, apresentação de documentação adicional ou realização de reunião técnica, no prazo e formato que V.Sas. julgarem adequados.

Curitiba/PR, Junho de 2026.



Adelcio Hericks Junior

Gestão Jurídica e Compliance

Carletto Finance — CNPJ nº 55.631.342/0001-00

Carletto Instituição de Pagamento

Uma visão clara e transparente da estrutura da **Carletto Bank** sob a ótica das normativas do Banco Central (BACEN), organizada em três pilares fundamentais.

Estrutura Societária

Capital social integralizado e controle direto

Modelo BaaS

Parceria estratégica com o FitBank

Conformidade Regulatória

Estrita observância às normas do BACEN



Estrutura Societária e Modelo Operacional

Capital e Controle

A Carletto é uma Instituição de Pagamento com capital social integralizado de **R\$ 5.000.000,00**, com controle 100% exercido por **Fabício Rogério Carletto**, garantindo linha de comando direta. Registrada na **JUCEPAR**, com sede em Curitiba.

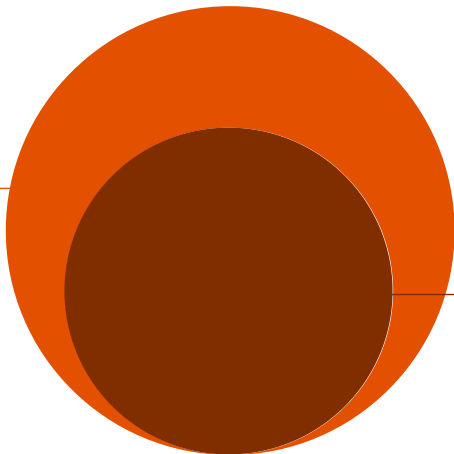
Banking as a Service (BaaS)

A operação é viabilizada pela parceria com o **FitBank Instituição de Pagamento S.A.**, provedor da infraestrutura tecnológica e regulatória autorizada pelo BACEN.

- **FitBank:** infraestrutura, custódia e liquidação regulada
- **Carletto (Entidade Tomadora):** experiência do cliente, contas PF/PJ, Pix, TED e boletos
- **Serviços:** abertura de contas, pagadoria e emissão de boletos registrados

Back-end FitBank

Custódia de recursos e liquidação regulada



Front-end Carletto

Experiência do usuário e atendimento ao cliente

Conformidade Regulatória e Transparência

Resolução Conjunta nº 16/2025 A estrutura da Carletto é montada em estrita observância à Resolução Conjunta nº 16 de 28 de novembro de 2025, que disciplina o relacionamento entre instituições BaaS e seus parceiros.	Dever de Transparência A Carletto informa claramente aos clientes que os serviços financeiros são prestados exclusivamente pelo FitBank, instituição autorizada pelo BCB, conforme exigido por contrato e regulação.	Segurança de Dados e Prevenção Conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018) e sigilo bancário (LC 105/2001). Mecanismos rigorosos de KYC, análise de risco e prevenção à lavagem de dinheiro (PLDFT), seguindo a Circular BACEN nº 3.978/2020.
---	---	--

 A Carletto Bank une a agilidade de uma plataforma moderna com a segurança de uma instituição financeira autorizada, operando dentro das **últimas fronteiras regulatórias do BACEN**.

CARTA INSTITUCIONAL | FITS

Fits Instituição de Pagamento S.A. (anteriormente denominada FitBank Instituição de Pagamento S.A.) ("Fits")

Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, Jardim Paulistano
São Paulo/SP, CEP 01454-000

À,

Carletto Instituição de Pagamento ("Carletto")

Rua da Glória, nº 251, Centro
Curitiba/PR, CEP 80.030- 060

1. O Fits, é uma Instituição de Pagamentos, que atua na área de tecnologia voltada a gestão de meios de pagamento e serviços relacionados, conforme regulamentação da Lei 12.865/2013 e Resoluções e Circulares do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, aplicáveis aos Arranjos de Pagamento e às Instituições de Pagamento que integram o Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

2. O Fits está autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BCB") a prestar serviços de Bank as a Service ("BaaS"), incluindo a abertura, manutenção e encerramento de contas de pagamento, serviços de iniciação e execução de transações de pagamento e outros serviços previstos no art. 4º da Resolução Conjunta nº 16 de 28 de novembro de 2025 ("Resolução Conjunta nº 16/2025").

3. Fits e Carletto celebram em 12 de março de 2026, Contrato de Prestação de Serviços de *Banking as a Service* ("Contrato"), em estrita observância da Resolução Conjunta nº 16/2025, com o objetivo de estabelecer os termos e condições em que

o Fits prestará os serviços de fornecimento de tecnologia para o serviço de *Bank as a Service*, exclusivamente nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta nº 16/2025.

4. A Carletto deseja oferecer aos seus clientes finais ("Clientes") os serviços financeiros e de pagamento prestados pelo Fits por meio da integração de suas plataformas à Plataforma Fits.

5. No exercício de suas atividades, o Fits atua em conformidade com a regulamentação aplicável às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, incluindo as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, mantendo processos e controles internos voltados à conformidade regulatória, à gestão de riscos, à segurança da informação e à prevenção a ilícitos financeiros. A instituição também observa a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

6. A presente carta possui caráter meramente informativo e tem como objetivo apresentar a Fits no contexto da relação contratual firmada com a Carletto.

7. Informações institucionais adicionais podem ser consultadas em seu website institucional: www.fitbank.com.br.

São Paulo, 17 de março de 2026.

FITBANK INSTITUICAO DE
PAGAMENTO
S.A.:13203354000185

Assinado de forma digital por FITBANK
INSTITUICAO DE PAGAMENTO
S.A.:13203354000185
Dados: 2026.03.17 16:38:21 -03'00'

Fits Instituição de Pagamento S.A.

Protocolo Integrado

GOVERNO FEDERAL

[Acesse sua Conta](#) | [Criar uma Conta](#) | [Órgãos Integrados](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [Contato](#) | [Sobre o Protocolo](#)[Página Inicial](#)[Resultado da Consulta](#)

Detalhes do Documento

Documento

Consulta realizada em 18/03/2026 às 12:23

Protocolo:	18600024249202654
Data de Produção:	06/03/2026
Espécie:	Documento Externo
Identificação:	BCB/DEMAP-2026/52530
Assunto:	Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB/AIP

Interessados

Identificação	Nome
	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA

Histórico

Data: 10/03/2026 09:04:11**Unidade:** BCB-COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DEORF/GEOF3/COLOG**Operação:** Incluído em Processo Eletrônico - Número do PE: 304223**Data:** 10/03/2026 09:01:34**Unidade:** BCB-COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DEORF/GEOF3/COLOG**Operação:** Recebido**Data:** 06/03/2026 22:33:22**Unidade:** BCB-DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO - DEMAP/GEPON/DIDOC**Operação:** Cadastrado via Protocolo Digital

Imprimir

Voltar



As informações exibidas nas consultas são de responsabilidade dos órgãos integrantes da solução Protocolo Integrado. Para consulta ao teor dos documentos públicos deste processo, entrar em contato diretamente com o órgão responsável pelo mesmo.

